



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/412 – Trend Office – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS
(51) 3224-1265 – 3228-4731 | fgfs@fgfs.org.br – www.fgfs.org.br | CNPJ: 87.583.761/0001-00



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO





FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/412 – Trend Office – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS
(51) 3224-1265 – 3228-4731 | fgfs@fgfs.org.br – www.fgfs.org.br | CNPJ: 87.583.761/0001-00

ÍNDICE

CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO 2 - DA DIREÇÃO DA COMPETIÇÃO

CAPÍTULO 3 - DO SISTEMA DE DISPUTA DA COMPETIÇÃO

CAPÍTULO 4 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

CAPÍTULO 5 - DAS INSCRIÇÕES DAS ATLETAS E MEMBROS DE COMISSÃO TÉCNICA

CAPÍTULO 6 - DOS JOGOS

CAPÍTULO 7 – DA ARBITRAGEM

CAPÍTULO 8 - DAS REGRAS DE MARKETING

CAPÍTULO 9 - DA PREMIAÇÃO

CAPÍTULO 10 - DAS APENAÇÕES

CAPÍTULO 11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/412 – Trend Office – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS
(51) 3224-1265 – 3228-4731 | fgfs@fgfs.org.br – www.fgfs.org.br | CNPJ: 87.583.761/0001-00

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

ARTIGO 1º - O **CAMPEONATO ESTADUAL ADULTO FEMININO 2019** será disputado por 04 (quatro) clubes na categoria adulta, os quais seguem listados abaixo:

| NOME OFICIAL | NOME FANTASIA | CIDADE |
|--|--------------------------|---------------|
| ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL CELEMASTER URUGUAIANENSE | CELEMASTER URUGUAIANENSE | URUGUAIANA |
| ASSOCIAÇÃO MALGI DE ESPORTES | MALGI | PELOTAS |
| PAULISTA FUTEBOL CLUBE | PAULISTA | PELOTAS |
| AGREMIAÇÃO GARRA ALVORADA - AGA | SER ALVORADA | ALVORADA |

ARTIGO 2º- A dimensão mínima de quadra para a disputa das partidas do **CAMPEONATO ESTADUAL ADULTO FEMININO** do ano de **2019** é de 30m x 17m.

ARTIGO 3º - As equipes enumeradas no **ARTIGO 1º** do presente regulamento, para efeito de publicidade quando no formato de notícias e tabela de jogos no **SITE OFICIAL** da FGFS (www.fgfs.org.br), poderão utilizar o nome de 01 (um) patrocinador para compor os nomes de suas equipes.

ARTIGO 4º - O **CAMPEONATO ESTADUAL ADULTO FEMININO 2019** será realizado entre o período de **15 a 17 de novembro de 2019** no município de PELOTAS/RIO GRANDE DO SUL.

ARTIGO 5º - Os clubes participantes do **CAMPEONATO ESTADUAL ADULTO FEMININO 2019** declaram possuir pleno conhecimento do *ESTATUTO, RESOLUÇÕES, REGULAMENTO GERAL DAS COMPETIÇÕES, CBJD* e demais normas vigentes reguladoras do futsal, bem como o presente regulamento e as regras do jogo, os quais deverão atender e respeitar integralmente.

ARTIGO 6º - A FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO marcará os jogos do **CAMPEONATO ESTADUAL ADULTO FEMININO 2019**.

§ 1º - Os clubes do **CAMPEONATO ESTADUAL ADULTO FEMININO 2019**, somente em **COMUM ACORDO**, poderão solicitar a alteração de data e horário dos jogos, desde que o façam por escrito em, no máximo, até **72 (setenta e duas) horas** antes da data original da partida, sempre respeitando as datas de início e término de cada fase;

§ 2º - Caberá à FGFS aceitar ou não tal solicitação;

§ 3º - A FGFS sempre comunicará por escrito o clube mandante e visitante sobre qualquer tipo de alteração em relação às partidas;



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/412 – Trend Office – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS
(51) 3224-1265 – 3228-4731 | fgfs@fgfs.org.br – www.fgfs.org.br | CNPJ: 87.583.761/0001-00

§ 4º - É parte do presente regulamento o **ANEXO I**, que contém todas as datas que serão utilizadas na competição;

§ 5º - Caso alguma equipe desista de disputar a competição antes do seu início e após a sua divulgação, a FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO tem total autonomia para reordenar a TABELA de JOGOS já publicada visando o melhor interesse e pleno andamento da competição.

2. DA DIREÇÃO DA COMPETIÇÃO

ARTIGO 7º - O **CAMPEONATO ESTADUAL ADULTO FEMININO 2019** será dirigido, administrativa e tecnicamente, pela FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO, que responsabilizar-se-á por:

§ 1º - Tomar as providências de ordem técnica necessárias à organização da competição;

§ 2º - Elaborar as tabelas da competição;

§ 3º - Examinar as súmulas e os relatórios dos árbitros, clubes e representantes da FGFS (quando for o caso) aprovando, ou não, as partidas;

§ 4º - Determinar a inversão do mando de jogo, quando isto se fizer necessário;

§ 5º - Determinar data, hora e local de realização das partidas.

ARTIGO 8º - As partidas do **CAMPEONATO ESTADUAL ADULTO FEMININO 2019** serão realizadas nos ginásios que estejam com todos os seus alvarás liberatórios (BRIGADA MILITAR, CORPO DE BOMBEIROS e ENGENHEIRO CREDENCIADO) em plena validade, de acordo com a legislação vigente e com a homologação dos órgãos competentes, sendo responsabilidade dos clubes as providências para a aquisição dos referidos documentos.

ARTIGO 9º - Não haverá obrigatoriedade da presença de BRIGADA MILITAR e AMBULÂNCIA nas partidas do **CAMPEONATO ESTADUAL ADULTO FEMININO 2019**.

3. DO SISTEMA DE DISPUTA DA COMPETIÇÃO

ARTIGO 10º - A competição será disputada pelas equipes relacionadas no ARTIGO 1º e que obedecerão ao seguinte sistema:

§ 1º - A competição será disputada em 01 (uma) fase: QUADRANGULAR SEDIADO.

§ 2º - O QUADRANGULAR SEDIADO da competição será composto de 01 (uma) chave com 04 (quatro) equipes e que terá a seguinte nomeação e composição:



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/412 – Trend Office – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS
(51) 3224-1265 – 3228-4731 | fgfs@fgfs.org.br – www.fgfs.org.br | CNPJ: 87.583.761/0001-00

CHAVE ÚNICA

1. CELEMASTER (Uruguaiana)
2. MALGI (Pelotas)
3. PAULISTA (Pelotas)
4. SER ALVORADA (Alvorada)

§ 3º - As equipes enfrentar-se-ão em jogos SOMENTE de ida, dentro da chave, todos contra todos, em que a equipe que somar o maior número de pontos, ao término das partidas, será declarada CAMPEÃ, sendo a segunda equipe com maior somatório de pontos declarada VICE-CAMPEÃ e, assim, sucessivamente.

§ 4º - É parte deste regulamento o **ANEXO III** que contém a classificação geral da competição.

§ 5º - A equipe declarada CAMPEÃ será a representante do RIO GRANDE DO SUL na TAÇA BRASIL ADULTO DE CLUBES do ano subseqüente.

§ 6º - A equipe declarada VICE-CAMPEÃ será a representante do RIO GRANDE DO SUL na COPA DO BRASIL do ano subseqüente.

4. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

ARTIGO 11º - Os critérios de desempate, quando houver empate em número de pontos dentro da chave da 1ª FASE, serão apurados, sucessivamente, na seguinte ordem:

1. MAIOR número de vitórias (V);
2. MAIOR saldo de gols (SG);
3. MAIOR número de gols assinalados (GP);
4. CONFRONTO DIRETO, quando o empate ocorrer entre DUAS equipes;
5. Sorteio.

5. DAS INSCRIÇÕES DAS ATLETAS E MEMBROS DE COMISSÃO TÉCNICA

ARTIGO 12º - Cada equipe poderá inscrever no máximo 30 (trinta) atletas no **CAMPEONATO ESTADUAL ADULTO FEMININO 2019**, observando e respeitando todas as diretrizes contidas no REGULAMENTO GERAL DAS COMPETIÇÕES da FGFS.

§ **PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo para entrega da documentação das atletas e membros de comissão técnica é no dia **8 de novembro de 2019**.



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/412 – Trend Office – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS
(51) 3224-1265 – 3228-4731 | fgfs@fgfs.org.br – www.fgfs.org.br | CNPJ: 87.583.761/0001-00

ARTIGO 13º - Em cada jogo do **CAMPEONATO ESTADUAL ADULTO FEMININO 2019** os clubes participantes apresentarão OBRIGATORIAMENTE à mesa de arbitragem, com 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência em relação ao início da partida, o FORMULÁRIO DE JOGO da FGFS (*disponível para download em www.fgfs.org.br*). O referido formulário deverá estar com todos os seus campos preenchidos e a relação de, no máximo, 14 (catorze) atletas e de até 05 (cinco) membros da comissão técnica, sendo que a identificação das atletas e comissão técnica será feita pela exibição de carteiras de identidade civil ou militar, passaporte, carteiras de registro profissional, carteira de motorista, carteira de trabalho, nos originais ou em fotocópias autenticadas.

§ 1º – O FORMULÁRIO DE JOGO da FGFS (*disponível para download em www.fgfs.org.br*) será considerado DOCUMENTO OFICIAL da PARTIDA e poderá ser requerido pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA a qualquer hora.

§ 2º – Somente poderão participar dos jogos do **CAMPEONATO ESTADUAL ADULTO FEMININO 2019** as atletas e membros de comissão técnica que tiverem seus nomes publicados no BID (*Boletim Informativo Diário disponível no site da FGFS www.fgfs.org.br*) até às 19hs do último dia útil anterior à realização das partidas e desde que cumpram os prazos de inscrições previstos no regulamento.

§ 3º – A atleta ou membro de comissão técnica que tiver o seu nome publicado no BID (*Boletim Informativo Diário*) por uma equipe em uma determinada categoria poderá participar normalmente em jogos de outra categoria, pela mesma equipe, desde que atinja as exigências de idade e sexo (somente para atletas) e desde que cumpram também os prazos de inscrições previstos nos Regulamentos.

6. DOS JOGOS

ARTIGO 14º - As equipes deverão relacionar, obrigatoriamente, 08 (oito) atletas para cada uma das partidas do **CAMPEONATO ESTADUAL ADULTO FEMININO 2019**, sendo que as 08 (oito) atletas deverão estar presentes em quadra e fardados.

§ PARÁGRAFO ÚNICO - A equipe que não apresentar o número mínimo de atletas que está apontado no *caput* do presente artigo, independente do motivo, será advertida e, na reincidência, será aplicada multa de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Havendo novas reincidências, o valor da multa será duplicado a cada novo evento.

ARTIGO 15º - O clube mandante deverá providenciar, obrigatoriamente, a filmagem integral da partida e deverá enviar à FGFS cópia em DVD, na íntegra e sem edição, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento do jogo. Nenhuma avaliação de arbitragem será feita sem que o clube solicitante tenha entregado o DVD para a FGFS dentro do prazo estipulado.



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/412 – Trend Office – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS
(51) 3224-1265 – 3228-4731 | fgfs@fgfs.org.br – www.fgfs.org.br | CNPJ: 87.583.761/0001-00

ARTIGO 16º - Na condição de MANDANTE, os clubes do **CAMPEONATO ESTADUAL ADULTO FEMININO 2019** são obrigados a permitir o acesso, sem cobrança de ingresso, da delegação do clube visitante, em uma quantidade máxima de 25 (vinte e cinco) pessoas, além de reservar local adequado e seguro para os dirigentes do clube visitante e para membros da FGFS.

§ 1º - É de inteira responsabilidade dos clubes mandantes do **CAMPEONATO ESTADUAL ADULTO FEMININO 2019** disponibilizar ao clube visitante o ingresso pleno e seguro ao ginásio com, no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência do horário previsto para o início da partida;

§ 2º - Os clubes que descumprirem com as determinações deste artigo serão multados em R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 3º - A arbitragem tem a responsabilidade de fazer o relato destas infrações em súmula.

ARTIGO 17º - É permitido à entrada no ginásio e o uso de qualquer tipo de instrumento musical (exceto buzinas de qualquer espécie e instrumentos de sopro (metais)) antes, durante e após os jogos do **CAMPEONATO ESTADUAL ADULTO FEMININO 2019**.

§ 1º - Não serão permitidos no interior dos ginásios a utilização de sinalizadores, buzinas, caneta laser ou quaisquer outros objetos ou artefatos que, a critério do Árbitro Principal e do Representante da FGFS, venham a dificultar ou perturbar o bom andamento dos jogos.

§ 2º - O clube que aderir ao uso de instrumentos musicais em seus jogos se limitará, obrigatoriamente, a utilizá-los em área frontal oposta ao banco de suplentes da equipe visitante. A inobservância deste acarretará em multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) ao clube mandante.

§ 3º - Constatada a presença de instrumentos musicais de sopro (metais) e/ou artefatos supracitados no PARÁGRAFO 1º deste mesmo artigo no interior do ginásio, a equipe responsável pela torcida infratora será multada no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 4º - A arbitragem tem a responsabilidade de fazer o relato desta infração em súmula.

7. DA ARBITRAGEM

ARTIGO 18º - As taxas de arbitragem, passagens e diárias dos jogos da competição serão pagas pelas equipes integrantes da competição.

§ 1º - A taxa de arbitragem será paga de forma igualitária pelos clubes participantes de cada partida.



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/412 – Trend Office – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS
(51) 3224-1265 – 3228-4731 | fgfs@fgfs.org.br – www.fgfs.org.br | CNPJ: 87.583.761/0001-00

§ 2ª – O valor da taxa de arbitragem para cada jogo da competição será de R\$ 446,00 (quatrocentos e quarenta e seis reais). Sendo que a FGFS subsidiará 50% deste valor em cada partida.

ARTIGO 19º - O prazo máximo para pagamento de todas as taxas de arbitragem é de até 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o início do jogo.

§ 1º - Caso algum dos clubes não efetue o pagamento das taxas de arbitragem no tempo regulamentar estabelecido no *caput* desse artigo, os oficiais de arbitragem aguardarão prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, com relação ao horário de início da partida, para que as taxas sejam efetuadas, sob pena da não realização da partida em questão.

§ 2º - Ocorrendo o descumprimento do período estabelecido no ARTIGO 19º, o clube infrator será multado em R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 3º - Não será aceito o pagamento através de cheque, devendo o mesmo ser feito em espécie.

§ 4º - Na hipótese da não realização da partida por ausência de pagamento das taxas de arbitragem, o clube infrator será multado em 70% de acréscimo em relação às taxas não pagas e deverá efetuar o pagamento da multa e das taxas inadimplentes em favor da FGFS em, no máximo, 04 (quatro) dias úteis.

§ 5º - Em caso de reincidência ou descumprimento do prazo apresentado no PARÁGRAFO 4º do artigo supra, a equipe infratora será excluída da competição, sendo penalizada em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e inatividade completa das competições da FGFS pelo período mínimo de 02 (duas) temporadas, independente de eventuais sanções do TJD.

§ 6º - Para todos os demais jogos já marcados em tabela, e que se referem à infração contida no *caput* do presente artigo, serão computadas vitórias pelo score de 1 x 0 contra a equipe infratora.

ARTIGO 20º - Quando os membros de arbitragem forem de localidade diferente da cidade sede da competição, os clubes deverão efetuar o pagamento de passagens (valor tabelado de rodoviária) de ida e volta da cidade de origem do(s) membro(s) em questão, além do pagamento de diárias dos mesmos, sendo que a tabela de diárias de arbitragem faz parte do presente regulamento em seu **ANEXO II**.

ARTIGO 21º - Os clubes (mandante e visitante) deverão preencher e enviar para a FGFS, em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o FORMULÁRIO DE OBSERVAÇÃO DE ARBITRAGEM da FGFS (*disponível para download em www.fgfs.org.br*) em cada jogo em que estiverem envolvidos, sendo que nenhuma avaliação de arbitragem será feita sem que o clube solicitante tenha entregado o referido documento dentro do prazo estipulado neste artigo.



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/412 – Trend Office – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS
(51) 3224-1265 – 3228-4731 | fgfs@fgfs.org.br – www.fgfs.org.br | CNPJ: 87.583.761/0001-00

§ PARÁGRAFO ÚNICO - O FORMULÁRIO DE OBSERVAÇÃO DE ARBITRAGEM da FGFS (*disponível para download em www.fgfs.org.br*) deve ser preenchido por profissional previamente credenciado pelo clube.

8. DAS REGRAS DE MARKETING

ARTIGO 22º - A FGFS é detentora exclusiva da exploração e dos direitos de comercialização de televisionamento, tanto para televisão aberta quanto para fechada, sendo que os clubes tem total autonomia para explorar transmissões através da internet e/ou através de telefonia móvel.

§ PARÁGRAFO ÚNICO – A FGFS é detentora exclusiva da exploração e de direitos de comercialização de publicidade estática do centro de quadra, da área de meta e de lonas de publicidade específica nos ginásios, conforme mapa no **ANEXO IV** do presente regulamento.

ARTIGO 23º - O clube sediante deverá obrigatoriamente providenciar para a quadra de jogo a instalação de 20 (vinte) estruturas de metal de merchandising com medidas de 3,40m x 1,00m que darão suporte para as lonas de publicidade estática que terão medida de 3,30m x 0,90m de área útil. O posicionamento das lonas é determinado de acordo com o mapa oficial de lonas da competição, que compreende o **ANEXO IV** do presente regulamento.

§ 1º - A FGFS cederá 11 (onze) posições para as lonas dos clubes, sendo as 09 (nove) posições restantes, juntamente ao centro de quadra, exploradas pela própria FGFS.

§ 2º - As lonas deverão, conforme mapa anexo deste regulamento, ser instaladas em todos os jogos do **CAMPEONATO ESTADUAL ADULTO FEMININO 2019**.

§ 3º - Os clubes serão responsáveis pela preservação e exposição das lonas da FGFS em todos os jogos da competição.

§ 4º - As partidas do **CAMPEONATO ESTADUAL ADULTO FEMININO 2019** só terão seu início autorizado pela arbitragem caso as lonas da FGFS estejam expostas exatamente conforme orientação do MAPA DE LONAS, disponível no **ANEXO IV** do presente regulamento.

§ 5º - Caso haja alguma irregularidade em relação ao exposto no PARÁGRAFO 4º do referido artigo, a arbitragem deverá aguardar o prazo máximo de 30 minutos para que o clube mandante providencie as lonas em suas devidas posições.

§ 6º - As determinações dos PARÁGRAFOS 4º e 5º do presente artigo aplicar-se-ão também ao adesivo do centro de quadra.

§ 7º - Em não havendo o cumprimento das determinações constantes nos parágrafos presentes do ARTIGO 23º, independente do motivo que gerou a infração, o jogo será considerado como tendo



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/412 – Trend Office – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS
(51) 3224-1265 – 3228-4731 | fgfs@fgfs.org.br – www.fgfs.org.br | CNPJ: 87.583.761/0001-00

sido jogado, aplicando-se 03 (três) pontos para a equipe adversária e computando-se a vitória por 1 x 0 contra o clube infrator.

§ 8º - Em caso de reincidência, a equipe infratora será excluída da competição, sendo penalizada em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e inatividade completa das competições da FGFS pelo período mínimo de 02 (duas) temporadas.

ARTIGO 24º - A propaganda institucional nos ginásios (nome do clube, órgãos públicos, tais como prefeituras municipais, governos estaduais, autarquias e universidades públicas) não será cobrada, desde que esta propaganda não influa no projeto comercial do evento, tirando a visibilidade dos patrocinadores. Para isto, qualquer propaganda institucional, bem como faixas de torcidas, somente será autorizada se instaladas acima de 08 (oito) metros de altura, visando ainda proteger a “limpeza” da imagem para o projeto comercial do evento.

ARTIGO 25º - Boleiros e secadores de quadra poderão utilizar a marca do uniforme do clube mandante desde que a cor do mesmo não seja igual ao das equipes participantes das partidas.

9. DA PREMIAÇÃO

ARTIGO 26º - Toda e qualquer premiação do **CAMPEONATO ESTADUAL ADULTO FEMININO 2019** será entregue quando da realização da última partida da competição.

§ 1º - A premiação do **CAMPEONATO ESTADUAL ADULTO FEMININO 2019** será feita da seguinte maneira:

- a) 01 (um) TROFÉU de CAMPEÃO + 25 (vinte e cinco) MEDALHAS de CAMPEÃO;
- b) 01 (um) TROFÉU de VICE-CAMPEÃO + 25 (vinte e cinco) MEDALHAS de VICE-CAMPEÃO;
- c) 01 (um) TROFÉU de DEFESA MENOS VAZADA;
- d) 01 (um) TROFÉU de ARTILHEIRA.

§ 2º - Ao término da competição, em caso de empate na disputa entre ARTILHEIRA e/ou DEFESA MENOS VAZADA, o troféu será entregue à equipe melhor colocada ficando a cargo da FGFS providenciar, em até 60 dias, um novo troféu ao clube não contemplado na cerimônia de premiação.

10. DAS APENAÇÕES

ARTIGO 27º - A contagem de cartões (vermelho e amarelo) é feita dentro da mesma temporada do **CAMPEONATO ESTADUAL ADULTO FEMININO 2019**. Nesta temporada, a contagem de cartões será feita do primeiro ao último jogo oficial da competição, não sendo zerada em nenhum momento.



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/412 – Trend Office – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS
(51) 3224-1265 – 3228-4731 | fgfs@fgfs.org.br – www.fgfs.org.br | CNPJ: 87.583.761/0001-00

§ PARÁGRAFO ÚNICO - O controle de cartões é de responsabilidade de cada uma das equipes participantes.

ARTIGO 28º - A atleta que atingir dois cartões amarelos deverá cumprir a correspondente suspensão automática de uma partida na partida subsequente. O mesmo processo se repetirá em relação à suspensão automática advinda de cartão vermelho.

§ PARÁGRAFO ÚNICO - Os efeitos dos cartões recebidos e o cumprimento da suspensão automática independem de comunicação ou notificação oficial da FGFS, sendo de responsabilidade exclusiva das equipes disputantes da competição o seu controle.

ARTIGO 29º - Para efeito de controle de cartões a contagem será feita da seguinte maneira:

a) atleta recebe cartão vermelho oriundo de dois cartões amarelos na mesma partida = cartões amarelos não são computados no controle de cartões, pois deram origem a um cartão vermelho = 1 partida de suspensão automática;

b) atleta recebe cartão vermelho direto e já possuía um cartão amarelo recebido anteriormente na mesma partida = cartão amarelo é computado, pois a expulsão foi motivada por um cartão vermelho direto = 1 partida de suspensão automática;

c) atleta entra em quadra com dois cartões amarelos recebidos em partidas anteriores, recebe um novo cartão amarelo e, posteriormente, na mesma partida, recebe um cartão vermelho direto = 2 partidas de suspensão automática.

ARTIGO 30º - A suspensão automática é de natureza regulamentar e administrativa, tendo eficácia e execução imediata, e o seu obrigatório cumprimento não se subordina à eventual decisão liminar, ou resultado de julgamento a que for submetida a atleta ou o membro da comissão técnica na esfera da Justiça Desportiva.

ARTIGO 31º - Sujeitar-se-ão à suspensão automática e estarão, conseqüentemente, impossibilitados de participar da(s) partida(s) subsequente(s) o técnico, treinador, auxiliar técnico, preparador físico, médico, fisioterapeuta ou massagista que for expulso na partida anterior da mesma competição.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 32º - Qualquer ação promocional proposta pelos clubes, envolvendo as partidas e os locais de realização dos jogos do **CAMPEONATO ESTADUAL ADULTO FEMININO 2019**, deverá ser previamente comunicada à FGFS, para que seja submetida à aprovação. A ação promocional proposta pelos clubes não poderá conflitar com empresas concorrentes dos patrocinadores da FGFS.



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/412 – Trend Office – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS
(51) 3224-1265 – 3228-4731 | fgfs@fgfs.org.br – www.fgfs.org.br | CNPJ: 87.583.761/0001-00

ARTIGO 32º - É de total responsabilidade do clube o pagamento do direito de arena aos seus atletas e membros de comissão técnica.

ARTIGO 34º - Os valores referentes a todas as multas previstas neste regulamento deverão ser recolhidos em conta específica indicada posteriormente pela FGFS, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação. Findo esse prazo, a equipe infratora somente poderá jogar se efetivar o pagamento da multa, bem como não poderá realizar inscrição de atleta/membro de comissão técnica, receber eventuais bolas disponíveis, requerer declaração de qualquer natureza ou avançar de fase nas competições em atividade durante o período de inadimplência.

ARTIGO 35º - Cada um dos clubes participantes do **CAMPEONATO ESTADUAL ADULTO FEMININO 2019** será contemplado com 10 (dez) bolas MASTER DALPONTE de categoria adulta.

ARTIGO 36º - O presente regulamento é aprovado de maneira unânime por todos os participantes que, desde já, declaram pleno conhecimento sobre todas as regras e determinações aqui contidas.

ARTIGO 37º - Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela FGFS.

Porto Alegre, 31 de outubro de 2019.


IVAN RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente

DALPONTE – FORNECEDORA OFICIAL DE BOLAS

A FGFS tem como parceira e fornecedora oficial de bolas a **DALPONTE** - marca conceituada no meio esportivo e que já foi patrocinadora Seleção Brasileira de Futsal - abrilhantando e valorizando ainda mais as competições do Futsal Gaúcho. Conheça a **BOLA MASTER**, produzida especialmente para a FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTSAL.





FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/412 – Trend Office – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS
(51) 3224-1265 – 3228-4731 | fgfs@fgfs.org.br – www.fgfs.org.br | CNPJ: 87.583.761/0001-00

ANEXO I – DATAS DA COMPETIÇÃO

15 de novembro | 17 de novembro

QUADRANGULAR SEDIADO

01ª DATA – 15.11 – SEXTA-FEIRA

02ª DATA – 16.11 – SÁBADO

03ª DATA - 17.11 – DOMINGO



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/412 – Trend Office – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS
(51) 3224-1265 – 3228-4731 | fgfs@fgfs.org.br – www.fgfs.org.br | CNPJ: 87.583.761/0001-00

ANEXO II – DIÁRIAS DE ARBITRAGEM

(valor por árbitro)

| DISTÂNCIAS | VALORES |
|------------------------|--|
| <u>0 Km a 20 Km</u> | <u>R\$ 16,00</u> |
| <u>21 Km a 50 Km</u> | <u>R\$ 36,00</u> |
| <u>51 Km a 100 Km</u> | <u>R\$ 47,00</u> |
| <u>101 Km a 150 Km</u> | <u>R\$ 52,00</u> |
| <u>151 Km a 200 Km</u> | <u>R\$ 57,00</u> |
| <u>201 Km a 250 Km</u> | <u>R\$ 62,00</u> |
| <u>251 Km a 300 Km</u> | <u>R\$ 67,00</u> |
| <u>301 Km a 400 Km</u> | <u>R\$ 73,00</u> |
| <u>401 Km a 500 Km</u> | <u>R\$ 83,00</u> |
| <u>Acima de 501 Km</u> | <u>R\$ 104,00</u> |
| | * Valores de pedágio a serem pagos separadamente no borderô. |



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/412 – Trend Office – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS
(51) 3224-1265 – 3228-4731 | fgfs@fgfs.org.br – www.fgfs.org.br | CNPJ: 87.583.761/0001-00

ANEXO III – CLASSIFICAÇÃO GERAL DA COMPETIÇÃO

| <u>CLASSIFICAÇÃO GERAL</u> |
|--|
| CAMPEÃO 1ª MELHOR CAMPANHA EM PONTOS |
| VICE-CAMPEÃO 2ª MELHOR CAMPANHA EM PONTOS |
| 3º COLOCADO 3ª MELHOR CAMPANHA EM PONTOS |
| 4º COLOCADO 4ª MELHOR CAMPANHA EM PONTOS |



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/412 – Trend Office – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS
(51) 3224-1265 – 3228-4731 | fgfs@fgfs.org.br – www.fgfs.org.br | CNPJ: 87.583.761/0001-00

ANEXO IV – MAPA DE LONAS

